



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

EDITAL Nº 02/2023 – ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE- COORDENADOR(A) DO CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – BIÊNIO 2023-2025.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, portaria da REITORIA Nº 470, de 27 de dezembro de 2021, Resolução CONSUNI Nº 23/2014, e em cumprimento ao disposto no Art. 64, parágrafo 6º, e no Art. 65, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) para o Curso de mestrado em Enfermagem do ICS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Mestrado em Enfermagem do ICS os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB e do quadro permanente do programa de pós-graduação em Enfermagem, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para qualificação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e
- e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) e do Curso de Mestrado Enfermagem do ICS pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) será efetuada via e-mail (ics@unilab.edu.br), através do preenchimento e envio dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexos II e III) e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo IV).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 17 a 27 de abril de 2023, com limite de recebimento da inscrição até as 17h do último dia no e-mail institucional.

Art. 5º No dia 28 de abril de 2023 será publicada, no página eletrônica do programa de pós-graduação em Enfermagem da UNILAB as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos no e-mail institucional do ICS nos dias 02 e 03 de maio de 2023.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser enviado para o e-mail institucional do ICS (ics@unilab.edu.br). Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora do Processo

Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 05 de maio de 2023 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do programa de pós-graduação em Enfermagem do ICS e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação provisória das inscrições deferidas/indeferidas. No dia 08 de maio de 2023 será publicado a relação definitiva das inscrições.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos (permanente) do Colegiado do Curso de Mestrado em enfermagem e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos(as).

Art. 10 A ordem dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica será definida por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 11 A eleição será realizada na modalidade virtual pelo SIG ELEIÇÕES da UNILAB, sessão colegiada do curso. Poderão votar na eleição para Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) do Curso de Mestrado em Enfermagem do ICS:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do curso de Enfermagem do ICS da UNILAB;

Art. 12 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DAS CÉDULAS ELETRÔNICAS:

Art. 13 A cédula eleitoral eletrônica deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada. Os cargos de coordenador(a) e vice-coordenador(a) serão realizados em cabines virtuais separadas, devido a desvinculação dos cargos.

Art. 14 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral eletrônica deverá obedecer ordem alfabética.

Art. 15 As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas eletronicamente e acessada pelo sistema SIG ELEIÇÕES exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 16 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá eletronicamente no dia 10 de maio de 2023, das 13:00 às 15:00, em uma sessão virtual com o colegiado do Curso de Mestrado em Enfermagem (Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/rsb-vjkj-jui>)

§ 1º Para ter o voto validado, o eleitor deverá escolher o(a) candidato(a) entrar na cabine eletrônica, digitar o número do candidato e apertar CONFIRMA, além de assinar a lista de eleitores eletronicamente que será disponibilizada. O sistema do SIG ELEIÇÕES gera um comprovante de votação para o eleitor que poderá ser guardado para comprovação.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, às 15:30 hora, em sessão pública online do Colegiado do curso de mestrado em enfermagem. O presidente da sessão eleitoral irá acessar o relatório

de votação do SIG ELEIÇÕES e posterior compartilhamento do resultado com os demais dentro da sessão virtual.

§ 3º O resultado parcial será divulgado no site do Curso de Mestrado em Enfermagem (<http://proppg.unilab.edu.br/index.php/categoria/pos-graduacao/stricto-sensu/maenf/editais-maenf/>) e do ICS (<https://unilab.edu.br/editais-ics/>).

V - RECURSOS:

Art. 17 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 11 e 12 de maio de 2023.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e enviados para o e-mail institucional do ICS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 18 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no site do programa de pós-graduação em Enfermagem do ICS.

Art. 19 Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 15 de maio de 2023 na página do programa de pós-graduação em Enfermagem. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para O Conselho de Unidade Acadêmica do ICS de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 20 O candidato eleito terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período (de 2023 até 2025).

Art. 21 O mandato de titular e suplente são desvinculados e em caso de vacância da suplência, podem ser convocadas novas eleições para recomposição dos cargos que trata o presente edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22 Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio dos nomes do(a) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de mestrado em Enfermagem do ICS para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 23 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 24 Este edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica do Instituto de Ciências da Saúde e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção (CE), 14 de abril de 2023.

Daniel Freire de Sousa

Vice - Diretor do Instituto de Ciências da Saúde (*em exercício*)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE DE SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 20/04/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668368** e o código CRC **AFA31281**.

